



PREFEITURA DE

IRATI**Gabinete**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 102/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais):

Suplementação

08.000.00.000.000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.	PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
1122 3.3.72.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1124 3.3.72.39.00.00	494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00
1125 3.3.72.40.00.00	494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.000,00
Total Suplementação:		406.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de novembro de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 102/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Lei, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais).

O presente valor tem por objetivo de efetuar repasses de recursos financeiros, oriundos do Ministério da Saúde, para o custeio das despesas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, que serão utilizadas em suas finalidades.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal